

LEI N.º 1357/2011

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2011, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.012,42 (Um mil e doze reais e quarenta e dois centavos)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária.

06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
06.01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO			
06.01.012.365.0008.1017 – CONCLUSÃO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL-RECANTO FELIZ			
400000000000 - Despesas de Capital			
44 0000000000 Investimentos			
-			
449000000000- Aplicações Diretas			
449051000000- Obras e Instalações			
1000 - Recursos Ordinários (livres) –Exerc.Corrente	R\$		1.012,42
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$		1.012,42

Art.2º. Servirá como recursos para abertura do Presente Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,INDÚSTRIA E COMERCIO			
0902 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO			
09.02.20.601.0017.2046 – PROGRAMA DE APOIO A PEQUENOS PRODUTORES			
300000000000 - Despesas Correntes			
33 0000000000 Outras Despesas Correntes			
-			
339000000000- Aplicações Diretas			
339039000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
1000 - Recursos Ordinários (livres) –Exerc.Corrente	R\$		1.012,42
TOTAL DA REDUÇÃO	R\$		1.012,42

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Programação do Plano Plurianual- PPA para o Exercício de 2011, anexo I, conforme segue:

INCLUSÃO NO PPA:

AÇÕES: AÇÕES DE APOIO A EDUCAÇÃO

OBJETIVOS: CONCLUSÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO INFANTIL

INCLUSÃO NA LDO:

PROGRAMA: 008 - AÇÕES DE APOIO A EDUCAÇÃO

ORDEM	PRIORIDADE	META	QUANTIDADE
01	Conclusão de Escola de Educação Infantil – Recanto feliz	M ²	1.118

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2011.

Republicado face a incorreções

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal